



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2149 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

*Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público e a Estratégia Saúde da Família – ESF.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 2 (dois) Médico Clínico Geral – com vencimento mensal de R\$ 8.471,76 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), cada um;

Art. 2º As contratações dos profissionais mencionados no inciso I do art. 1º terão regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será paga através de verba Federal vinculada a Estratégia Saúde da Família – ESF.

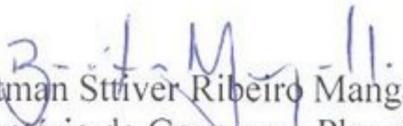
Art. 4º Será permitido aos contratados, executarem serviços extraordinários com a devida anuência do gestor público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2013.

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de contratar profissionais para darem continuidade ao atendimento à população na área de saúde, principalmente no que se refere ao atendimento através da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Tais contratações serão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e deve-se ao fato de que há uma demanda crescente no atendimento do profissional desta área, sendo imprescindível sua continuidade.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 19 de dezembro de 2012.



IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal